



PARECER TÉCNICO

Processo Administrativo nº05/2024 Dispensa de Licitação nº 04/2024

Eu, Marcílio de Souza Arruda, agente de Contratação no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa **G M BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 12.820.635/0001-14, com sede na Rua Jose Cavalcanti Neto, 423, centro , Surubim-PE, CEP: 55.750-000 com o presente objeto a **contratação de empresa de rádio FM para prestação de Serviços Radiofônicos de abrangência local (área urbana e rural) e regional, para divulgação oficial e institucional dos trabalhos do Poder Legislativo de Surubim/PE, com duração de 10 (dez minutos) semanais**, pelo valor global de **R\$36.300,00** (trinta e seis mil e trezentos reais) pelo período de 11 (onze) meses, após compulsar os autos verifiquei que consta no processo:

I - OBJETO:

O objeto do presente é a contratação de empresa de rádio FM para prestação de Serviços Radiofônicos de abrangência local (área urbana e rural) e regional, para divulgação oficial e institucional dos trabalhos do Poder Legislativo de Surubim/PE, com duração de 10 (dez minutos) semanais

II - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: **contratação de empresa de rádio FM para prestação de Serviços Radiofônicos de abrangência local (área urbana e rural) e regional, para divulgação oficial e institucional dos trabalhos do Poder Legislativo de Surubim/PE, com duração de 10 (dez minutos) semanais**

A contratação de serviços especializados em Radiofônicos pela Câmara Municipal de Surubim - PE se faz necessária pois o rádio é um meio de comunicação acessível tanto para a área urbana quanto rural, possibilitando que todos os cidadãos, independentemente de sua localização ou acesso à internet, sejam informados sobre as atividades legislativas. Isso é crucial para promover a confiança pública e a participação cidadã, elementos fundamentais para uma democracia saudável.

Além disso, a comunicação rápida e eficaz proporcionada pelo rádio atende à necessidade urgente de manter a população informada sobre decisões e eventos importantes. A natureza imediata das transmissões de rádio permite que as informações cheguem rapidamente aos ouvintes, garantindo que todos estejam cientes das ações do Legislativo em tempo hábil. O rádio também oferece uma plataforma interativa onde os cidadãos podem fornecer feedback e participar ativamente, fortalecendo o engajamento comunitário e a governança participativa.



CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
CASA EUCLIDES MOTA
C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

Por fim, a contratação dos serviços radiofônicos representa uma solução custo-efetiva para a disseminação de informações oficiais e educativas. Em comparação com outros meios de comunicação, o rádio oferece uma excelente relação custo-benefício, permitindo ampla cobertura com investimentos razoáveis. Em conclusão, a contratação de serviços de rádio FM é uma medida necessária para assegurar que o Poder Legislativo de Surubim/PE cumpra seu dever de informar, educar e engajar a população de maneira abrangente, eficiente e transparente.

III - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Conforme solicitado por Vossa Excelência, informo que realizamos a pesquisa de preço e elaboramos a minuta de contrato para prestação de Serviços Radiofônicos de abrangência local (área urbana e rural) e regional, para divulgação oficial e institucional dos trabalhos do Poder Legislativo de Surubim/PE, com duração de 10 (dez minutos) semanais, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Realizamos a pesquisa de valores extraídos de cotações e pelo sistema Tome Conta, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e o valor médio para prestação dos serviços foi de **R\$4.233,33 (quatro mil e duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

A empresa que apresentou a menor proposta foi **G M BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 12.820.635/0001-14, pelo valor global de 20.933,00 (vinte mil e novecentos e trinta e três reais), sendo pago 11 (onze) parcelas de R\$ R\$ 1.903,00 (um mil novecentos e três reais).

IV- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

V - HABILITAÇÃO DA EMPRESA

A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

VI - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser

acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores:

Art. 75. É dispensável a licitação:" "II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis**



CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
CASA EUCLIDES MOTA
C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. (grifo nosso)

VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Setor de contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

01.031.4000.3002.0000

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

VIII - CONCLUSÃO

Diante do exposto, entendo estarem presentes os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21. Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e elevada consideração.

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Surubim, 25 de janeiro de 2024.

**Marcílio de Souza Arruda
Agente de Contratação**